

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº. 02.23.01/2021

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº. 02.23.01/2021, RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação a contratação da empresa D. RABELO DA PONTE ME, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DOS EXPEDIENTES LEGISLATIVOS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE FINANCEIRO, O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE RACIONALIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pindoretama (CE), 25 de fevereiro de 2021.


Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, em cumprimento da Ratificação procedida pela Presidente faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa nº: 02.23.01/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA LEGISLATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DOS EXPEDIENTES LEGISLATIVOS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE FINANCEIRO, O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE RACIONALIZAÇÃO DOS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-CE. Favorecido: D. RABELO DA PONTE ME – Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação Orçamentária: 1001.01.031.0001.2.077 – Gerenciamento das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Em 25 de fevereiro de 2021. Câmara Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará.**

Publicado por afixação, dia **25 de fevereiro de 2021** no átrio da Câmara Municipal de Pindoretama, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STF, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232 (96/0056484-5) CE-1ª Turma.